Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2024
ASSUNTO: **Encaminhamento (faz)**
Data: **13/03/2024**

No exercício de minhas funções como Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos Projeto de Lei reconhece como de utilidade pública no âmbito municipal, a entidade constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos denominada **MANHUAÇU OFF ROAD,** conforme poderão verificar em sua documentação que aos autos é anexada, tudo para a devida apreciação.

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovo meus protestos de estima e consideração elevadas, firmando-lhes mui

Atenciosamente.

Vereador Inspetor Juninho Linhares
João Gonçalves Linhares Júnior
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
Gilson César da Costa
M.D. Presidente da Câmara Municipal
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 137/2024
Data: 13/03/2024 - Horário: 17:24
Legislativo - PL 26/2024

PROJETO DE LEI Nº._____/2024
DE 13 de março de 2024

"Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a entidade associativa denominada MANHUAÇU OFF ROAD e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública no âmbito Município de Manhuaçu-Estado de Minas Gerais, a entidade denominada MANHUAÇU OFF ROAD, entidade do tipo associação de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 49.640.974/0001-29, com sede na Rua Professor Juventino Nunes, Nº. 236-C – Centro – CEP: 36.900-040 – Manhuaçu/M.G., que tem por finalidade o desenvolvimento, pesquisa, aprimoramento da prática de atividades esportivas sobre fora de estrada, realização de competições de caráter esportivo, social e educativo, bem como realizar campanhas e ações que visem conscientizar associados e o público em geral para o respeito e preservação do meio ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu – M.G., 13 de março de 2024.

VEREADOR INSPETOR JUNINHO LINHARES
João Gonçalves Linhares Júnior
AUTOR DO PROJETO DE LEI

MENSAGEM:

Nobres edis:

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, afim de que o município de Manhuaçu, na pessoa de seus representantes que são as senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento como entidade de UTILIDADE PÚBLICA no âmbito MUNICIPAL, a entidade denominada MANHUAÇU OFF ROAD, pessoa jurídica de direito privado, constituída na modalidade associação civil, sem fins lucrativos, tendo como objeto social desenvolver, pesquisar, aprimorar e regulamentar a prática de atividades esportivas sobre fora de estrada, realizar competições de caráter esportivo, social e educativo, como o evento PRAIA ADVENTURE, entre outras e encetar campanhas e ações que visem conscientizar associados e o público em geral para o respeito e preservação do meio ambiente.

Verifica-se da documentação acostada que se encontra com seu Estatuto Social e Ata de eleição de Diretoria, devida e cabalmente levado a registro junto à Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu, Estatuto Social registrado sob No. 1886, Livro A-85, fl. 45, de 16/02/2023 e averbação da Ata de Eleição sob No. 1886-Av 2, de mesma data.

Também se verifica sua devida inscrita no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob Nº. 49.640.974/0001-239, possuindo sua sede instalada na Rua Professor Juventino Nunes, Nº. 236-C – Centro – CEP: 36.900-040 – Manhuaçu/MG.

Verão ainda V.Exas., que estão cumpridas as demais formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial, a exigência mínima de 01(um) ano de ininterrupta atividade, onde verificamos que iniciou suas atividades em **fevereiro do ano de 2023**, estando em plena atividade há mais de um ano, bem como contempla em seus estatutos as demais exigências legais, notadamente no tocante à **não remuneração de sua diretoria e reconhecida idoneidade de seus diretores,** onde no desenvolvimento de suas atividades vem trazendo grandes avanços e benefícios à sociedade, promovendo o nome do Município de Manhuaçu a vários quadrantes do país, onde rogo aos nobres colegas o apoio para este Projeto de Lei.

Gabinete, 13 de março de 2.024.

VEREADOR INSPETOR JUNINHO LINHARES
João Gonçalves Linhares Júnior
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

DECLARAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL)

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários e em especial com o objeto de ver reconhecida como de utilidade pública de âmbito municipal, sujeitando-se à apreciação do Poder Legislativo local, tudo conforme preconiza os incisos II a IV da Lei Municipal Nº. 2.997/2010, de 25 de agosto de 2010, que ***"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"***, que quanto à entidade **"MANHUAÇU OFF ROAD"**, criada sob a forma de associação de direito privado, nos termos da legislação pátria, onde atua sem fins lucrativos, com o devido registro de seus Estatutos Sociais na serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu/MG, sob Nº. 1886-Lv A-85-fl 45, de 16/02/2023, inscrita no CNPJ sob Nº 49.640.974/0001-29, com sede na Rua Professor Juventino Nunes, Nº. 236-C – Centro – CEP: 36.900-040 – Manhuaçu/M.G., que tem por finalidade o desenvolvimento, pesquisa, aprimoramento da prática de atividades esportivas sobre fora de estrada, realização de competições de caráter esportivo, social e educativo, bem como realizar campanhas e ações que visem conscientizar associados e o público em geral para o respeito e preservação do meio ambiente, **encontra-se em funcionamento há mais de 01(um) ano**, **os cargos de sua direção não são remunerados** e **seus diretores são pessoas idôneas**, não sendo de meu conhecimento até a presente data, de nada que os desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu - M.G., 13 de março de 2024.

Assinatura:_____
NOME LEGÍVEL: **GILSON CÉSAR DA COSTA**
AUTORIDADE/CARGO: Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

OBS.: Lei nº 2.997/2010, de 25 de Agosto de 2010
"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"
Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:
I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano;(N.R.)
III - os cargos de sua direção não são remunerados;
IV - seus diretores são pessoas idôneas.
§1º. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais.

Lei nº 2.997/2010
De 25 de Agosto de 2010

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Adejair Barros,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:

I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano(N.R.)
III - os cargos de sua direção não são remunerados;
IV - seus diretores são pessoas idôneas.

§1º. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais.

§2º. Além das exigências previstas neste artigo, as associações e fundações constituídas no Município de Manhuaçu, que tenham por finalidade a Assistência Social, deverão possuir certificado de inscrição expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Art. 2º - Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta Lei.

§1º. A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo.

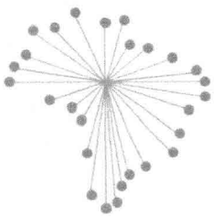
§2º. A entidade cujo ato de declaração de utilidade Pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.433, de 29 de Julho de 2004, e 2.449, de 30 de Dezembro de 2004.

Manhuaçu(MG), 25 de Agosto de 2010.

Adejair Barros
Prefeito Municipal



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
MANHUACU OFF ROAD	49.640.974/0001-29	Ativa	MG

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO MANHUAÇU OFF ROAD

TARCIZIO GARCIA ALBUQUERQUE, Presidente do MANHUAÇU OFF ROAD, Brasileiro, casado, comerciante, nascido em 27/07/1956, residente a Rua Professor Juventino Nunes, 236, bairro Centro, CEP 36900-040 em Manhuaçu (MG) inscrito no CPF: 206.965.826-00 e RG M-878162 expedido pela SSPMG, FÁBIO APARECIDO CAETANO FRAGA, Vice-presidente do MANHUAÇU OFF ROAD, Brasileiro, casado, Técnico Mecânico, nascido em 27/02/1983, residente a Rua Ayrton Senna nº 584, bairro Lajinha, CEP 36906-156 em Manhuaçu (MG), inscrito no CPF:062112656-03 e no RG MG-12906812 expedido pela SSP/MG, JOÃO SCHITINI DE SOUZA, Secretário do MANHUAÇU OFF ROAD, Brasileiro, casado, Motorista, nascido em 30/12/1989, residente a Rua José Ribeiro Sobrinho, nº 159, bairro São Vicente, CEP 36904-108 em Manhuaçu (MG), inscrito no CPF: 113.129.156-50 e no RG MG13540231 expedida pela SSP/MG, MATEUS CHUENG FERREIRA, Tesoureiro do MANHUAÇU OFF ROAD, Brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, nascido em 17/03/1990, residente a Rua Américo Fernandes, nº 78, bairro Santana, CEP 36904-108 em Manhuaçu (MG) inscrito no CPF: 067.913.236-80 e no RG MG-17280166 expedido pela SSP/MG , MAGNO LUIZ SOARES, Presidente do Conselho Deliberativo do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, Casado, Técnico Mecânico, nascido em 09/02/1988, residente a Av. Jorge Hannas, nº 278, Bairro Bom Jardim, CEP 36906-360 em Manhuaçu (MG), CPF: 077.251.106-31 e no RG MG14443356 expedido pela SSP/MG, RODRIGO DINIZ DA SILVA, secretário do conselho deliberativo do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, casado, Comerciante, nascido em 14/06/1988, residente a Rua Maximiano Dornelles Sette s/nº, bairro Bom Jardim, CEP 36906-360 em Manhuaçu (MG), CPF: 094.395.916-09 e no RG MG-15229204 expedido pela SSP/MG, REVERSON LOPES DA SILVA, membro do conselho deliberativo do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, casado, Técnico Mecânico, nascido em 08/10/1981, residente a Av. Dr. Jorge Hannas nº 278, bairro Bom Jardim, CEP 36906-360 em Manhuaçu (MG), inscrito no CPF: 053.220.686-82 e no RG MG-11323944 expedido pela SSP/MG, BRUNO RODRIGUES ROSA membro do conselho deliberativo do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, nascido em 02/01/1996, residente a Rua Amintas Campos nº 32 apto 201, bairro Centro, CEP 36900-058 em Manhuaçu (MG) CPF: 128.281.336-64 e no RG MG-19773407 expedido pela SSP/MG, ALISSON JOSÉ BARBOSA, membro do conselho deliberativo do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, casado, Agricultor, nascido em 05/01/1985, residente no Córrego Coqueiro Rural, zona rural, CEP 36908-899 em Manhuaçu (MG) inscrito no CPF: 062.624.996-10 e no RG MG-13591776 expedido pela SSP/MG, JOSÉ RODRIGO BARBOSA, presidente do conselho fiscal do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, casado, Agricultor, nascido em 10/02/1981, residente no Córrego Coqueiro Rural, zona rural, CEP 36908-899 em Manhuaçu (MG) inscrito no CPF: 048.073.936-69 e no RG MG 12017565 expedido pela SSP/MG, CLAUDIO VIEIRA DUTRA JÚNIOR, secretário do conselho fiscal do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, casado, Motoboy, nascido em 26/10/1985, residente a Rua Geny de Souza Lima nº 64 2º andar, bairro Lajinha, CEP 36906-153 em Manhúaçu (MG) inscrito no CPF: 067.518.376-66, e no RG MG 12292769 expedido pela SSP/MG, VALDINEY COSTA, membro do conselho fiscal do Manhuaçu Off Road, Brasileiro, casado, Técnico Mecânico, nascido em 13/05/1970, residente a Rua Melim Abi Akel nº 289 apto 101, bairro Todos os Santos, CEP 36906-120 em Manhuaçu (MG) CPF: 783.290.006-72 e no RG MG 5882418 expedido pela SSP/MG;

Com inicio de mandato em 26/10/2022 e fim de mantado em 25/10/2026

Manhuaçu, 23 de Janeiro de 2023.

TARCIZIO GARCIA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE MANHUAÇU OFF ROAD

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 26259 - Registro nº 1886 - Av 3
Livro A85 - Folha 58 - Data: 17/02/2023
Cotação: Emol R$ 172,24 - TFJ R$ 60,60 - Recompe R$ 10,34 - ISS: R$ 8,61 - Valor Final R$ 251,79
- Códigos 6101-0(1), 6601-9(1) 8101-8(1)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: FPL46336
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 58613665671456 60
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ESTATUTO MANHUAÇU OFF ROAD

CAPÍTULO I

Da DENOMINAÇÃO

Art. 1º - MANHUAÇU OFF ROAD, fundado em 26/10/2022, na Cidade de Manhuaçu Estado de Minas Gerais, situado na Rua Professor Juventino Nunes 236 Letra C, Centro, CEP 36900-040, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado e com ilimitado número de Associados.

Art. 2º - O MANHUAÇU OFF ROAD congrega associados sem discriminação de sexo, cor, raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, sendo o seu principal objetivo o de desenvolver, pesquisar, aprimorar e regulamentar a prática de atividades esportivas sobre FORA DE ESTRADA, mediante competição de caráter esportivo, social e educativo, desde que não envolva objetivos político partidários, doutrinários ou religiosos.

CAPÍTULO II

Das DEFINIÇÕES

Art. 3º - O MANHUAÇU OFF ROAD terá como finalidades principais:

a) Promover periodicamente os objetivos constantes do artigo segundo deste Estatuto;

b) Promover ENCONTROS DE TRILHEIROS, MOTOCROSS, CROOSS COUNTRY e ENDURO, JEEP CROSS, EXPEDIÇÕES objetivando consolidar o esporte fora de estrada, além de divulgar o esporte de aventura no Estado de Minas Gerais;

c) Desenvolver campanhas e ações que visem conscientizar associados e o público, para o respeito e preservação do meio ambiente;

d) Auxiliar, na medida do possível, as instituições esportivas, ambientais, culturais e de caridade existentes no Município;

e) Reivindicar dos poderes públicos os benefícios necessários para realizar os objetivos constantes no artigo segundo;

f) Promover anualmente o PRAIA ADVENTURE, divulgando a cidade de Manhuaçu para as cidades vizinhas.

CAPÍTULO III

Dos ASSOCIADOS

Art. 4º - O quadro de Associados do MANHUAÇU OFF ROAD é dividido da seguinte forma:

I – Associados Fundadores;
II – Associados Contribuintes;

III – Associados Pilotos;
IV – Associados Beneméritos.

a) Serão considerados ASSOCIADOS FUNDADORES, todos aqueles que constituíram a Assembléia Geral de fundação, tendo os mesmos assinado a ata;

Parágrafo único – Os Associados Fundadores não estão isentos de pagarem as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral.

b) Serão considerados ASSOCIADOS CONTRIBUINTES aqueles que se enquadrarem dentro do presente Estatuto, e, tiverem seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva e pagarem pontualmente as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral;

c) Serão considerados ASSOCIADOS PILOTOS aqueles que estiverem competindo, defendendo o nome do MANHUAÇU OFF ROAD, e se enquadrarem dentro do presente Estatuto e tiverem seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único – Os Associados Pilotos que estiverem liderando campeonatos estaduais ou nacionais, independentemente da modalidade, poderão a título de incentivo, serem isentados pela Diretoria Executiva das suas mensalidades ou anuidades, sem com isso perderem seus direitos.

d) Serão conferidos títulos de ASSOCIADOS BENEMÉRITOS àqueles Associados ou cidadãos que tiverem prestado serviços de alta relevância ao Esporte a critério da Diretoria Executiva, com a aprovação do Conselho Deliberativo;

Parágrafo único – Os sócios Beneméritos estão isentos de pagarem as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

a) Auxiliar as Diretorias nas realizações das finalidades constantes neste Estatuto e prestigiar todos seus empreendimentos.

b) Pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades, nos termos estabelecidos pela Assembléia Geral.

c) Não utilizar o nome do MANHUAÇU OFF ROAD para fins estranhos às suas finalidades e nem competir contra o MANHUAÇU OFF ROAD, salvo com autorização especial da Diretoria Executiva.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

a) Comparecer às Assembléias Gerais, participar das discussões, fazer propostas, votar e ser votado.

Parágrafo único – Somente poderá ser votado para cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o sócio em dia com suas obrigações, maior de 18 (dezesseis) anos e com mais de um ano de filiação.

b) Requerer, juntamente com um quinto dos Associados, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

Da ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A admissão no quadro de associados do MANHUAÇU OFF ROAD , far-se-á através de preenchimento de ficha própria, obedecendo o que determina o artigo 4º.

Art. 8º - No ato da admissão será exigido o pagamento da taxa de inscrição e a primeira mensalidade.

Art. 9º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do MANHUAÇU OFF ROAD, desde que esteja quites com suas obrigações associativas.

Art. 10º - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do estatuto social;
II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III - Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV – Desvio dos bons costumes;
V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI – Falta de pagamento, por período igual ou superior a 120 dias.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do MANHUAÇU OFF ROAD.

Art. 11º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III – Exclusão do quadro do MANHUAÇU OFF ROAD.

CAPÍTULO V

Dos ÓRGÃOS DELIBERATIVOS e ADMINISTRATIVOS

Art. 12º - São Órgãos Deliberativos e Administrativos do MANHUAÇU OFF ROAD:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho Deliberativo;
c) Conselho Fiscal;
d) Diretoria Executiva;
e) Diretoria Técnica;

Art. 13º - O patrimônio e os recursos do MANHUAÇU OFF ROAD inteiramente distintos dos seus diretores e conselheiros.

Seção I

Da ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário anualmente, no mês de janeiro para apreciar e aprovar o relatório e as contas da Diretoria Executiva, e a cada 04 (quatro) anos (**ano impar**), na primeira quinzena do mês de dezembro, para a eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A posse dos eleitos será efetivada na primeira semana do mês de janeiro após as eleições.

Parágrafo Segundo – As chapas para Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva devem ser registradas na secretaria do MANHUAÇU OFF ROAD, no mínimo, setenta e duas horas antes da Assembléia Geral em que se realizará a eleição, que poderá ser feita por escrutínio secreto ou por aclamação, esta quando for chapa única.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer tempo para tratar de assuntos especiais, inclusive reforma do Estatuto e destituição de administradores.

Parágrafo único – A reforma do Estatuto e ou destituição de membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva só poderá ser feita em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, sendo exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados com direito de voto ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos

após a primeira com no mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados com direito de voto.

Art. 16º - No caso de destituição de toda a Diretoria Executiva, a Assembléia Geral nomeará um Conselho Administrativo composto de 03 (três) membros que dirigirá o MANHUAÇU OFF ROAD até a eleição da nova Diretoria Executiva, o que se dará dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 17º - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente ou por decisão da Diretoria Executiva, por edital publicado em jornal de grande circulação no Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, por decisão da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, na forma e prazo estipulados no artigo anterior e conforme a Alínea b do Artigo 6º.

Art. 19º - A Assembléia Geral considerar-se-á legalmente instalada em primeira convocação, quando se achar presente à maioria dos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelece este Estatuto, e 30 (trinta) minutos após em segunda convocação, far-se-á uma nova chamada, podendo a Assembléia realizar-se com qualquer número de Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, salvo nos casos especiais onde este Estatuto prevê quórum específico.

Art. 20º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos especiais onde este Estatuto prevê quórum específico.

Seção II

Do CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21º - O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; terá mandato de 04 (quatro) anos; e escolherá, entre seus membros, um Presidente e Secretário.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro para apreciar e deliberar sobre o plano de ação anual da Diretora Executiva e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Deliberar sobre o plano de ação anual apresentado pela Diretoria Executiva;

b) Autorizar a Diretoria Executiva a conceder título de Sócio Benemérito;

c) Deliberar sobre a exclusão de Associados solicitados pela Diretoria Executiva;

d) Opinar sobre aquisição patrimonial constante no Art. 44.

Seção III

Do CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, sendo estes Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo; terá mandato de 04 (quatro) anos; e escolherá, entre seus membros efetivos, um Presidente e Secretário.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro para examinar e opinar sobre o balanço anual do MANHUAÇU OFF ROAD e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) solicitar ao tesoureiro as contas para apreciação a qualquer tempo que julgar necessário;
b) Examinar e opinar sobre o balanço anual e as despesas extraordinárias;

c) Aprovar anualmente no mês de janeiro as contas do MANHUAÇU OFF ROAD.

Seção IV

Da DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A Diretoria Executiva será composta de:

a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário;
d) Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral Ordinária e terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita no todo ou em parte para mais um mandato consecutivo.

Parágrafo segundo – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para discutir assuntos de interesse do MANHUAÇU OFF ROAD e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26º - Compete à Diretoria Executiva:

a) Administrar os bens do MANHUAÇU OFF ROAD, promover, engrandecer e efetuar os fins consignados neste Estatuto;

b) Apresentar balanço financeiro anual e as atividades da Diretoria Executiva para o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral Ordinária;

c) Apresentar plano de ações a serem desenvolvidas para deliberação do Conselho Deliberativo;

d) Reunir-se mensalmente para estudar e deliberar sobre os assuntos de interesse do MANHUAÇU OFF ROAD;

e) Liberar os pilotos que estiverem liderando competições em nível estadual ou nacional, em qualquer categoria independentemente da modalidade, de pagarem as mensalidades ou anuidades, bem como não cobrar inscrições em provas de campeonatos promovidas pelo MANHUAÇU OFF ROAD;

f) As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

a) Superintender todos os trabalhos, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e coordenar tudo o que diz respeito à ordem e desenvolvimento do MANHUAÇU OFF ROAD;

b) Nomear e exonerar os Diretores Técnicos;

c) Convocar e presidir as reuniões das Diretorias e das Assembleias Gerais;

d) Representar o MANHUAÇU OFF ROAD, ativa e passivamente, em juízo, fora dele e em geral, mantendo boas relações com terceiros;

e) Nomear Coordenadores para áreas específicas e por tempo determinado, objetivando o bom funcionamento do MANHUAÇU OFF ROAD;

Art. 28º - Compete ao Vice-presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e auxilia-lo em suas obrigações;

b) Auxiliar os Diretores em suas atividades, sempre que solicitado;

Art. 29º - Ao Secretário compete:

a) Redigir as correspondências e avisos da diretoria Executiva;

b) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

c) Manter sob seu controle relação atualizada dos Associados do MANHUAÇU OFF ROAD.

Art. 30º - Ao Tesoureiro compete:

a) Receber e escriturar toda a arrecadação do MANHUAÇU OFF ROAD em planilhas rubricado pelo Presidente Executivo, com parcelas de despesas e receitas, apresentando o balancete anual a qualquer tempo quando solicitado pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, acompanhado dos comprovantes de saldo de caixa e extratos bancários;

b) Depositar em estabelecimento bancário designado pela Diretoria Executiva todos os valores arrecadados pelo MANHUAÇU OFF ROAD, sejam de mensalidades e ou outros;

c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente Executivo;

d) Assinar, os cheques e os demais documentos financeiros do MANHUAÇU OFF ROAD;

d) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis do MANHUAÇU OFF ROAD, arrolando-os em planilha própria;

e) Manter sob sua guarda e a disposição dos Associados todos os documentos financeiros do MANHUAÇU OFF ROAD.

Seção V

Da DIRETORIA TÉCNICA

Art. 31º - A Diretoria Técnica será composta de:

a) Diretor de Eventos;
b) Diretor de Competições;
c) Diretor de Comunicação Social e Marketing;
d) Diretor de Meio Ambiente;

Parágrafo primeiro – A Diretoria Técnica poderá ser preenchida no todo ou em parte. Os Diretores Técnicos serão nomeados e ou exonerados a qualquer tempo pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – A Diretoria Técnica reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, juntamente com a Diretoria Executiva, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 32º - Ao diretor de Eventos compete:

a) Montar com os demais Diretores o calendário anual de eventos esportivos e sociais a serem realizados pelo MANHUAÇU OFF ROAD. Este calendário deverá ter a aprovação da Diretoria Executiva;

b) Colaborar com os demais Diretores na montagem dos calendários e dar apoio nas realizações dos eventos específicos de cada Diretoria Técnica.

c) Promover eventos esportivos e sociais de confraternização para os Associados do MANHUAÇU OFF ROAD, visando manter bom relacionamento e espírito de companheirismo entre todos.

Art. 33º - Ao Diretor de Competições compete:

a) Coordenar todas as atividades esportivas desenvolvidas pelo MANHUAÇU OFF ROAD;

b) Montar, juntamente com o Diretor de Eventos, o calendário anual de eventos esportivos a serem realizados pelo MANHUAÇU OFF ROAD;

Art. 34º - Ao Diretor de Comunicação Social e Marketing compete:

a) Montar e coordenar, juntamente com o Diretor de Eventos, calendário anual das campanhas de natal e do agasalho e outras atividades sociais a serem desenvolvidas pelo MANHUAÇU OFF ROAD;

b) Manter contato permanente com proprietários de terrenos por onde passam as principais trilhas de uso comum dos pilotos do MANHUAÇU OFF ROAD CLUB, objetivando o bom relacionamento com os proprietários e cobrar dos pilotos o respeito às plantações, criações e propriedades alheias.

c) Divulgar todos os eventos promovidos pelo MANHUAÇU OFF ROAD nas Redes Sociais e meios de comunicação;

d) Fazer campanhas que visem manter uma imagem positiva do MANHUAÇU OFF ROAD junto à população local;

f) Coordenar a atualização da "Página Oficial" do MANHUAÇU OFF ROAD na Internet;

g) Coordenar o apoio às equipes de imprensa, nas coberturas de eventos promovidos pelo MANHUAÇU ROAD ROAD.

Art. 35º - Ao Diretor de Meio Ambiente compete:

a) Promover campanhas de preservação e recuperação do meio ambiente, em especial por onde passam as trilhas usadas pelos pilotos do MANHUAÇU OFF ROAD;

b) Manter sob sua guarda e com o apoio dos demais Diretores a conservação, preservação e recuperação das trilhas de uso comum dos pilotos do MANHUAÇU OFF ROAD.

CAPÍTULO VI

Das DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelas Diretorias.

Art. 37º - Os títulos de Associados de qualquer categoria são intransferíveis.

Art. 38º - Os Associados que não cumprirem com suas obrigações Estatutárias ou tiverem comportamentos estranhos aos objetivos do MANHUAÇU OFF ROAD poderão ser excluídos por decisão da Diretoria Executiva e com aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – Os Associados excluídos poderão recorrer à Assembléia Geral da decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 39º - Serão garantidos aos Associados todos os direitos e funções expressas neste Estatuto, ou os que tenham sido legitimamente conferidos pelos órgãos competentes.

Art. 40º - O patrimônio do MANHUAÇU OFF ROAD será formado por doações e aquisições feitas com recursos próprios.

Art. 41º - Serão consideradas receitas:

a) Rendas próprias, através de mensalidades ou anuidades dos Associados, vendas de produtos e espaços durante as competições e eventos promovidos pelo MANHUAÇU OFF ROAD;

b) Rendas extraordinárias, através de doações e subvenções de particulares, ou Órgãos Públicos.

Art. 42º - Toda aquisição patrimonial cujo valor ultrapasse a vinte salários mínimos vigentes no país deverá ter aprovação do conselho Deliberativo, mediante licitação ou carta convite.

Art. 43º - No caso de dissolução do MANHUAÇU OFF ROAD, seus bens serão legados a instituições esportivas, ambientais ou culturais com fins idênticos, com sede no município de Manhuaçu, cabendo aos Associados remanescentes o direito de indicar as mesmas e as quantias de cada uma.

Parágrafo único – Não existindo no Município instituições citadas no artigo anterior, o patrimônio remanescente será destinado à Instituição congênere de municípios limítrofes, a critério dos Associados remanescentes.

Art. 44º - Em caso de dissolução do MANHUAÇU OFF ROAD, não será garantido aos Associados remanescentes qualquer ressarcimento referente a mensalidades ou anuidades pagas, ou qualquer outro tipo de indenização.

Art. 45º - O MANHUAÇU OFF ROAD só poderá ser dissolvido em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus Associados e com a aprovação mínima de mais de 50 (cinqüenta) por cento dos presentes.

Manhuaçu, 26 outubro 2022.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

TESOUREIRO

SECRETÁRIO

AGILDO RIBEIRO CAMPOS
OAB/MG 12.701

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos em Assembleia Geral, na Rua Professor Juventino Nunes, numero 236, CEP 36900-040, em Manhuaçu/MG, os associados abaixo assinados para **discussão e aprovação do Estatuto Social, aprovação dos documentos inerentes à sua constituição e eleição da diretoria executiva e conselhos deliberativo e fiscal** do MANHUAÇU OFF ROAD. A sessão foi presidida pelo Sr. Tarcizio Garcia Albuquerque, que fez a primeira chamada às 20:00 e Segunda chamada às 20:30 horário em que o mesmo iniciou com uma saudação a todos os presentes e deu andamento aos trabalhos de discussão para a criação de uma Associação Civil sem fins lucrativos, com a finalidade de apoiar os simpatizantes por motocicletas de Manhuaçu e região e promover eventos e outros mais que forem de interesses dos associados e da comunidade Manhuaçuense em Geral.Após leitura oficial do Estatuto, ficou aprovado o mesmo por unanimidade em todas as suas cláusulas e condições, denominando-se a Associação pelo nome MANHUAÇU OFF ROAD, com sede à Rua Professor Juventino Nunes, número 236 Letra C – Bairro Centro – CEP 36900-040 – nesta cidade de Manhuaçu (MG).Seguiu-se a eleição para definição da diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, onde foi citada e aprovada por unanimidade a chapa única composta por: Presidente – Tarcizio Garcia Albuquerque, Vice-Presidente – Fábio Aparecido Caetano Fraga, Secretário – João Schitini de Souza, Tesoureiro – Matheus Chueng Ferreira, Presidente do Conselho Deliberativo–Magno Luiz Soares, Secretário do Conselho Deliberativo – Rodrigo Diniz da Silva, Membros do Conselho Deliberativo – Reverson Lopes da Silva, Bruno Rodrigues Rosa e Alisson José Barbosa, Presidente do Conselho Fiscal –José Rodrigo Barbosa, Secretário do Conselho Fiscal – Claudio Vieira Dutra Júnior, Membro do Conselho Fiscal – Valdiney Costa. O presidente da sessão encerrando os trabalhos agradeceu a presença e empenho de todos, que fizeram deste ideal uma realidade e disse esperar contar com os associados para o fortalecimento dos trilheiros e simpatizantes. Segue abaixo as assinaturas da Diretoria eleita e dos demais associados presentes a está assembléia, inclusive a minha, Tarcizio Garcia Albuquerque, que relatei a primeira ata do MANHUAÇU OFF ROAD.

Tarcizio Garcia Albuquerque
Presidente

Fábio Aparecido Caetano Fraga
Vice-Presidente

João Schitini de Souza
Secretário

Matheus Chueng Ferreira
Tesoureiro

Magno Luiz Soares
Presidente do Conselho Deliberativo

Rodrigo Diniz da Silva
Secretário do Conselho Deliberativo

Reverson Lopes da Silva
Membro do Conselho Deliberativo

Bruno Rodrigues Rosa
Membro do Conselho Deliberativo

Alisson José Barbosa
Membro do Conselho Deliberativo

José Rodrigo Barbosa
Presidente do Conselho Fiscal

Claudio Vieira Dutra Júnior
Membro do Conselho Fiscal

Valdiney Costa
Membro do Conselho Fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 26258 - Registro nº 1886 - Av 2
Livro A85 - Folha 57 - Data: 16/02/2023
Cotação: Emol R$ 192,44 - TFJ R$ 68,16 - Recompe R$ 11,55 - ISS R$ 9,62 - Valor Final R$ 281,77
- Códigos (1), 8101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: FPL46332
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 24453584171871 98
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 203,99 - TFJ: R$ 68,16
Valor Final: R$ 272,15 - ISS: R$ 9,62
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MATEUS CHUENG FERREIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG17280166 SSP MG

CPF
067.913.236-80

DATA NASCIMENTO
17/03/1990

FILIAÇÃO
CARLOS LUIZ DOS SANTOS FERREIRA
MAGNA LUCIA CHUENG DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
05970215057

VALIDADE
07/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
08/08/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

02453545478
MG560258666

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19116705559

PROIBIDO PLASTIFICAR
19116705559

1º OFÍCIO DE NOTAS - MANHUAÇU-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TARCIZIO GARCIA ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M878162 SSP MG

CPF
206.965.826-00

DATA NASCIMENTO
27/07/1956

FILIAÇÃO
GERALDO ALBUQUERQUE
GENI GARCIA ALBUQUERQUE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
03896108414

VALIDADE
21/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
17/10/1975

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
21/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

05805647610
MG609343122

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02427256331

PROIBIDO PLASTIFICAR
02427256331

1º OFÍCIO DE NOTAS - MANHUAÇU-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TABELIÃO E ESCRIVÃO DE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Manhuacu/MG, 22/11/2022,

SELO CONSULTA: GGG81745
CÓDIGO SEGURANÇA: 3357284533205637
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Simão de Souza - Substituta

Emol.: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor final: R$ 9,56 - ISS: R$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACC259632

1º OFÍCIO DE NOTAS - MANHUAÇU-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TABELIÃO E ESCRIVÃO DE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Manhuacu/MG, 22/11/2022,

SELO CONSULTA: GGG81743
CÓDIGO SEGURANÇA: 333289923564104
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Simão de Souza - Substituta

Emol.: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor final: R$ 9,56 - ISS: R$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACC259628

1º OFÍCIO DE NOTAS - MANHUAÇU-MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.640.974/0001-29 MATRIZ		17/02/2023

NOME EMPRESARIAL	MANHUACU OFF ROAD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R PROFESSOR JUVENTINO NUNES
NÚMERO	236
COMPLEMENTO	LETRA C
CEP	36.900-040
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	MANHUACU
UF	MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TAGAOFFROAD@GMAIL.COM
TELEFONE	(33) 8860-7888/ (33) 8886-3058
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	17/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **16:49:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.